



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

AV. HONÓRIO FRAGA, 538 - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

29745-000 - Telefone (027) 742 1219

CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 201, DE 4 DE JUNHO DE 1999.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação um imóvel, objetivando a construção de casas populares.

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 4.468,85 m<sup>2</sup> (quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito virgula oitenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Sr. Carlos Vernâncio Nascimento, registrada no Cartório de 1º Ofício de Notas, da Comarca de Colatina - ES, sob o nº 1-12.991, livro 02, com a seguinte confrontação:

a) área 1.344,15 m<sup>2</sup> = Perímetro urbano, Herdeiros Viana, Carlos Vernâncio Nascimento e Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e Carlos Vernâncio Nascimento;

b) área 175 m<sup>2</sup> = Carlos Vernâncio Nascimento, Herdeiros Viana, Carlos Vernâncio Nascimento e Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte;

c) área 1.470 m<sup>2</sup> = Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Carlos Vernâncio Nascimento, Herdeiros Viana e Carlos Vernâncio Nascimento;

d) área 1.479,70 m<sup>2</sup> = Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Carlos Vernâncio Nascimento e Luiz Carlos e Silva.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será destinado a construção de casas populares.

Art. 3º Fica fixado o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a indenização, conforme Laudo de Avaliação resultante da solicitação do Ilustríssimo Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º Os recursos necessários ao pagamento da indenização correspondente á desapropriação do terreno, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, a saber:

05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

58 - URBANISMO

323 - PLANEJAMENTO URBANO

05000.10583233.009 - ESTUDOS, PROJETOS E AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS, OBJETIVANDO VIABILIZAR O PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

AV. HONÓRIO FRAGA, 538 - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

29745-000 - Telefone (027) 742 1219

CGC 36.350.312/0001-72

4.2.0.0.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - E.S., 4 de junho de 1999.

  
Venício Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 04
às Folhas 14v a 15v
Em 04 / 06 / 99
<i>Paqueta Passi</i> Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.
Em 04 / 06 / 99
<i>Paqueta Passi</i> Escriturário